



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº960/2011

SÚMULA: Autoriza a desafetação do uso de bem especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem de uso especial o prédio denominado “ Casa da Cultura Profª Marlene Aparecida Teodoro”, localizado no centro da Praça Frei Timóteo para a categoria de bem de uso comum.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no jornal <u>FOLHA REGIONAL</u> dia: <u>19/12/2011</u> pg. <u>09</u>
